



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 2092 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

“Altera a Lei Municipal nº 2051/2022 que dispõe sobre a criação da Brigada de Incêndio do Município de Heliodora/MG, e dá outras providências.”

O POVO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA, MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o inciso I do art. 2º da Lei Municipal nº 2051/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

I - brigada de incêndio: grupo constituído no âmbito do Município e integrado por até 10 (dez) servidores públicos municipais, para a execução, complementar e subsidiária, das atividades de prevenção e combate a incêndios e medidas correlatas, inclusive de apoio às ações de defesa civil;

(...)”

Art. 2º - Fica alterado o inciso III do artigo 10 da Lei Municipal 2051/2023 passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. (...)

III – gratificação mensal no valor de 25% do menor salário do município.

(...)”

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de Outubro de 2023.

NILTON FERNANDES FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada em 06 de Outubro de 2023  Superintendente de Controle Interno.

Márcio Alessandro Fernandes
SUPERINTENDENTE DE CONTROLE INTERNO